



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AGORA VAI, MULHER!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.018748/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS 3000 Número: 3003 Complemento: PARTE E Bairro: BONFIM Município:

OSASCO UF: SP CEP:06233-903

CNPJ/MF nº: 10.573.521/0001-91

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ASSOCIACAO ALIANCA EMPREENDEDORA Endereço: JULIA DA COSTA Número: 362

Complemento: CASA 02 Bairro: SAO FRANCISCO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80410-070

CNPJ/MF nº: 07.324.851/0001-39

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/03/2022 a 20/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/03/2022 a 20/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar desta Promoção, autorizada na modalidade Concurso, as pessoas físicas com identificação com o gênero feminino, residentes e domiciliadas no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, que sejam microempendedoras individuais informais ou formalizadas, com renda mensal até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 2021 e cumpram com todos os requisitos deste Regulamento ("Interessadas").

Não podem participar: pessoas residentes e domiciliadas fora do território de abrangência; pessoas jurídicas; funcionárias da Mandatária e da Aderente, das agências de propaganda e promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas diretamente em qualquer fase da presente Promoção.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção aqui previstas.

Para fins dessa Promoção, fica estabelecido que o período de participação ("Período de Participação") será dividido em subperíodos, o "Período de Inscrição" e o "Período de Formação":

"Período de Inscrição" – De 31/03/2022 às 09h00 a 29/04/2022 às 18h00. Período durante o qual as Interessadas deverão efetuar a sua inscrição no website empreendedores.mercadopago.com.br/agora-vai-mulher.

"Período de Validação das Inscrições" - De 31/03 a 01/05/2022. Período durante o qual as Promotoras validarão todas as inscrições realizadas.

"Período de Formação" – 02/05/2022 às 09:00 a 20/05/2022 às 20:00. Período durante o qual todas as participantes devidamente inscritas terão acesso à formação de 3 (três) semanas, com conteúdo sobre finanças, ferramentas de gestão e tecnologias digitais para impulsão de negócios.

Assim, para participar da Promoção, durante o Período de Inscrição, a interessada deverá realizar sua inscrição em empreendedores.mercadopago.com.br/agora-vai-mulher, fornecendo os dados e documentos solicitados.

A Promotora fará a verificação e validação de todas as inscrições recebidas durante o Período de Validação das Inscrições. Ao final do prazo indicado, as primeiras 900 (novecentas) mulheres elegíveis cujas inscrições tenham sido devidamente realizadas receberão e-mail confirmando sua participação na Campanha, momento em que passam a ser consideradas Participantes do Concurso.

As Participantes receberão acesso à formação por meio de ferramentas como: WhatsApp; Zoom; Stream Yard; Google Meet; dentre outras. Durante o Período de Formação, as Participantes deverão desenvolver as atividades propostas em cada semana.

Ao final do Período de Participação, as 100 (cem) Participantes que tiverem melhor desempenho no Período de Formação, de acordo com os critérios de avaliação descritos no item "Forma de Apuração", serão selecionadas a receber a premiação.

As Participantes selecionadas a receber a premiação somente serão consideradas contempladas após a verificação das Promotoras do cumprimento de todos os requisitos de participação. Em caso de descumprimento de algum requisito, a Participante selecionada será desclassificada a critério da Promotora e será selecionada a participante subsequente.

O acesso à Internet é necessário para participação nesta Ação. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade da Participante ou das Promotoras, houver interrupção na inscrição de maneira que não seja concluída a operação, a interessada terá nova oportunidade de efetivar a inscrição, desde que seja realizada durante o Período de Inscrição.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as Promotoras não se responsabilizam pela inscrição de interessadas que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Devido ao atual cenário de pandemia, as regras colocadas acima poderão ser flexibilizadas a critério das Promotoras, mediante autorização da SECAP/ME.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 21/05/2022 09:00 a 20/06/2022 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/03/2022 09:00 a 20/05/2022 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Júlia da Costa NÚMERO: 362 COMPLEMENTO: Casa 2 BAIRRO: Mercês

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80410-070

LOCAL DA APURAÇÃO: Aliança Empreendedora (a apuração ocorrerá de forma remota)

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	07 (sete) encontros com especialistas que irão apoiar a microempreendedora em uma das áreas escolhida por ela: finanças, marketing ou negócios.	1.000,00	100.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	100.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A participante ao cumprir todas as regras acima e receber o e-mail de confirmação de participação na Campanha receberá acesso a uma formação com duração de 07 (sete) encontros com conteúdos relacionados aos temas: finanças, ferramentas de gestão e tecnologias digitais para impulsionamento de negócios.

Ao término do Período de Formação, as participações serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, que avaliará as participações de acordo com os seguintes indicadores:

- PARTICIPAÇÃO

Critério: Nível de participação na formação

Descrição do critério: (i) número de participação nos encontros; e, (ii) quantidade de entrega dos desafios

Fonte de verificação: (i) lista de chamada; e, (ii) entrega dos desafios

- QUALIDADE DO CONTEÚDO DOS DESAFIOS

Critério: (i) eloquência com o tema proposto; (ii) visão estratégica do negócio; e, (iii) inovação

Descrição do critério: (i) coerência e coesão no conteúdo construído; (ii) potencial de crescimento e desenvolvimento do negócio a partir da entrega da empreendedora; e (iii) potencial da empreendedora de encontrar oportunidades para seu negócio e conectar com a sua jornada

Fonte de verificação: Comissão Julgadora

- REPRESENTATIVIDADE / DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA

Critério: (i) renda pessoal; (ii) etnia; (iii) pessoas com deficiência; (iv) escolaridade; e (v) benefícios sociais do governo.

Descrição do critério: (i) análise da renda informada pela participante; (ii) preferência para participantes pretas, pardas e indígenas; (iii) preferência para pessoas com deficiência; (iv) análise do nível de escolaridade informado pela participante; (v) preferência para beneficiárias de auxílios do governo federal.

Fonte de verificação: formulário de avaliação

Cada indicador terá uma relevância na avaliação da Participante. As informações sobre a relevância de cada indicador foram enviadas previamente à SECAP/ME.

A apuração ocorrerá de acordo com os períodos indicados no item 7, de forma remota.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todas as Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificadas as Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Concurso ou que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando, ainda, sujeitas à responsabilização penal e civil.

Assim, as Participantes serão excluídas e desclassificadas automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Promotora, tentativa ou fraude comprovada ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo a Participante ser desclassificada da Promoção, a único e exclusivo critério da Promotora.

Em hipótese de desclassificação durante a apuração das contempladas, a Promotora buscará nova(s) ganhadora(s), de acordo com os critérios de participação e premiação previstos neste Regulamento, sendo considerada(s) contemplada(s) a(s) Participante(s) que tiver(em) cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

As ganhadoras terão seus nomes divulgados no website empreendedores.mercadopago.com.br/agora-vai-mulher em até 04 (quatro) dias após a data da apuração. O resultado permanecerá disponível pelo período de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, a Promotora poderá utilizar contatos disponibilizados publicamente pela contemplada.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, via carta compromisso.

Os encontros ocorrerão de forma online em tempo real (ao vivo), preferencialmente de 04 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, com 7 (sete) encontros.

Considerando o contexto de pandemia de coronavírus (COVID-19) e suas implicações, as Promotoras poderão, a seu critério, alterar as datas de concessão da mentoria, comunicando previamente todas as Contempladas.

Os prêmios distribuídos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis.

Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos em dinheiro, total ou parcialmente, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

Não cabe a participante contemplada discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

Às contempladas pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio.

A responsabilidade da Promotora perante a Participante contemplada encerra-se no momento da entrega do prêmio.

Caso a contemplada esteja impossibilitada de receber o prêmio pessoalmente, por qualquer que seja o motivo, poderá constituir mandatário, mediante procuração pública, com poderes específicos para tal finalidade.

Na eventualidade da Participante ganhadora vir a falecer antes do recebimento da premiação e após a finalização do período de apuração, o prêmio será recolhido à União.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelas Interessadas e Participantes.

A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, sendo imprescindível que os responsáveis legais das Participantes concordem com as regras de sua realização.

As Participantes declaram desde já que os conteúdos que venham a ser enviados para participação nos desafios desse Concurso são de sua própria autoria e/ou titularidade, e que não constituem plágio de espécie alguma ou reprodução, ainda que autorizada, estando isenta a Promotora de qualquer reclamação relacionada ao uso indevido de direitos de propriedade intelectual de terceiros, devendo as participantes arcarem com eventuais danos decorrentes de tais atos.

As participantes declaram ainda que e demais ativos de propriedades intelectuais que venham a ser apresentadas no presente Concurso não infringem quaisquer direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente em caso de violação à presente declaração, devendo isentar a Promotora de todos e quaisquer danos que essa venha a sofrer em decorrência de eventual lesão a direitos de terceiros.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

AS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE A PROMOTORA E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, À PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO, bem como fazer uso dos dados e informações para finalidades divergentes das aqui estabelecidas.

Todo tratamento de dados pessoais empreendido pelas Participantes será regido por suas respectivas políticas de privacidade (Mercado Pago: <https://www.mercadopago.com.br/privacidade/declaracao-privacidade> / Aliança Empreendedora: <https://aliancaempreendedora.org.br/politica-de-privacidade/>). Estes documentos passam a ser parte integrante do presente Regulamento, visando resguardar os direitos dos titulares de dados e fornecer transparência quanto aos modos de exercício de direitos do titular e às operações de tratamento de dados.

Os dados pessoais e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

As Interessadas que não concordarem com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas no presente regulamento, não poderão participar da Promoção. As Interessadas e Participantes poderão solicitar, a qualquer tempo, a alteração ou exclusão dos dados cadastrados e poderão exercer este direito através agoravaimulher@aliancaempreendedora.org.br, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o Período da Promoção, ficam as Participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção.

A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

Eventual dever de indenizar que decorra da não observância a Lei Geral de Proteção de Dados, ou de qualquer outra legislação vigente em nosso país, será único e exclusivamente da parte que agiu com dolo, culpa ou má-fé, não cabendo portanto Ação de Regresso.

Considerar-se-á fraude todos os atos praticados, para participação no Concurso, em desacordo com a lei e os termos do presente Regulamento, bem como que visem à obtenção de benefício e/ou vantagem de forma ilícita, incluindo plágio, informações não verdadeiras na inscrição, violação de direitos, ofensa à moral e aos bons

costumes, e ainda, o não cumprimento de nenhuma das condições estabelecidas neste Regulamento. Nessas hipóteses, a participante poderá ser desclassificada a critério da Promotora.

Às Promotoras reservam-se o direito de, soberana e unilateralmente, desclassificar e excluir as Participantes cuja conduta demonstre estar manipulando a operação do Concurso, bem como as Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo esta decisão irrecorrível.

A Participante contemplada concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotora e suas subsidiárias, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da Promotora, desde que não se utilize de direitos da Participante contemplada após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a Promotora e a Participante contemplada poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da apuração dos resultados.

Presume-se que a contemplada não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que a impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

As Participantes contempladas concordam que deverão se abster de utilizar as marcas da Promotora sem a prévia e expressa autorização por escrito.

As Participantes serão responsabilizadas por todos os danos causados à Promotora e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio da Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no website empreendedores.mercadopago.com.br/agora-vai-mulher, para consulta de todos interessados. De forma que a empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 29/03/2022 às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XTV.YYN.AJJ